



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

Credenciamento nº. 002/2023.

Credenciado (a): _____

End. _____ **CEP:** _____

Telefone p/ contato: _____

E-mail: _____

A/C: Comissão de Licitação

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7hs30min e 13hs30min) desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;
- 2.4.2. O presente edital esteja vigente;
- 2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;
- 2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
 - 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
 - 3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
 - 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

- 4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;
- 4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



- 4.1.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.1.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.10. Declaração. **Conforme modelo Anexo II;**
- 4.1.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo Anexo III;**
- 4.1.12. Credenciamento. **Conforme modelo Anexo IV;**
- 4.1.13. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo Anexo V;**
- 4.1.14. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VII;**
- 4.1.15. Alvará de Funcionamento, constando atividade do objeto de credenciamento, de acordo com a legislação do município da sede da empresa;

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.4. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

4.5. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **26/04/2023**, no horário das 07hs30min às 13hs30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

5.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

5.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

5.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

5.7. Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

5.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

5.9. É facultado a toda pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

8 – DA SELEÇÃO:

8.1. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.

8.2. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10- DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

10.1.1. Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

10.1.2. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;



- 10.1.3.** Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 10.1.5.** Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDECIANTE**;
- 10.1.6.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 10.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.1.8.** Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.
- 10.1.9.** A empresa **CREDECIANADA/CONTRATADA** deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Solicitante, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário, no ato da retirada dos bilhetes.
- 10.1.10.** A empresa **CREDECIANADA/CONTRATADA** se obriga a fornecer os bilhetes de passagem ao beneficiário no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados.
- 10.1.11.** O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros.
- 10.1.12.** Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.13.** Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 10.1.14.** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 10.1.15.** Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao beneficiário;

10.2. O **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- 10.2.1.** Emitir a Nota de Empenho;
- 10.2.2.** Colocar à disposição do **CREDECIANADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;
- 10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2.6.** Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

11- DO PREÇO/PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11.1. O pagamento somente será efetuado até o 10º dia útil após o último dia do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria solicitante, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO/CONTRATADO;

11.2. O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, valores estes regulados pela AGERBA em casos de viagens intermunicipais e pela ANTT em casos de viagens interestaduais, não podendo, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, vendidos diretamente nos guichês e/ou sites das empresas, observadas as localidades de saída e destinos dos veículos.

11.2.1. A Administração não pagará a taxa DU às companhias e nem a Contratada.

11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

12 – PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1. As pessoas jurídicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;



13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO** correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2023.

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000 15001001
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2023 – Treinamento, Capacitação e Formação de Profissionais da Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15400000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000 15001002
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000



02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.070 – Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002 16040000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16610000 290000
02.06.01	2.042 – Manutenção das Ações da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17040000, 17500000 15000000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	17040000 15000000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 18990010
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000

15 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

15.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

15.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

15.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1). Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2). Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3). Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4). Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5). Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c) A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

16.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

16.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

16.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de descrição dos serviços;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

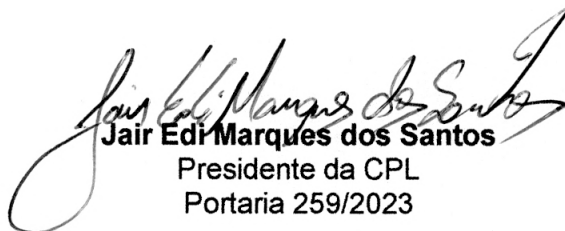
Anexo IV – Modelo de Qualificação;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Buritirama-BA, 26 de abril de 2023.


Jair Edi Marques dos Santos
Presidente da CPL
Portaria 259/2023



ANEXO I

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT. ESTIMADA
1	De Buritirama - BA a Salvador - BA – Convencional	Bilhete	360
2	De Salvador - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	360
3	De Buritirama - BA a Barreiras - BA – Convencional	Bilhete	360
4	De Barreiras - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	360
5	De Buritirama - BA a Ibotirama - BA – Convencional	Bilhete	240
6	De Ibotirama - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	240
7	De Buritirama - BA a Irecê - BA – Convencional	Bilhete	60
8	De Irecê - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	60
9	De Buritirama - BA a Brasília - DF – Convencional	Bilhete	120
10	De Brasília-DF a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	120
11	De Buritirama - BA a São Paulo - SP – Convencional	Bilhete	120
12	De São Paulo - SP a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	120
13	De Buritirama - BA a Vitória da Conquista - BA – Convencional	Bilhete	60
14	De Vitória da Conquista a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	60
15	De Barra - BA a Feira de Santana - BA - Semileito	Bilhete	60
16	De Feira de Santana - BA a Barra - BA - Semileito	Bilhete	60
17	De Barra – BA a Salvador – BA – Semileito	Bilhete	60
18	De Salvador a Barra – BA – Semileito	Bilhete	60
19	De Barra – BA a Salvador - BA – Leito	Bilhete	60
20	De Salvador a Barra – BA – Leito	Bilhete	60

– As quantidades constantes dos itens acima relacionados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à credenciada / contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

_____ (nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 002/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa / pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

O interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada / residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, nos termos do **Credenciamento Público 002/2023**, publicado pelo Município de Buritirama – BA em 26 de abril de 2023, conforme o (s) serviço (s) abaixo propostos:

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT.

DADOS COMPLEMENTARES:

CONTATOS:

Comercial: _____ Cel. : _____

Cel. Alt.: _____ Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.



ANEXO IV

MODELO DE QUALIFICAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Através do presente, habilitamos _____, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº _____, com sede / residência na Rua / Avenida _____ Bairro _____ na cidade de _____, a participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, conforme **Credenciamento nº 002/2023**, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, ____ de ____ de ____
Buritirama - BA, ____ de ____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

- Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
- Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário / sócio / representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede/residente na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____/Bahia, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pela Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 061/2023**, derivado do **Edital de Credenciamento nº 002/2023**, publicado no dia 26 de abril de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT.

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pela Secretaria solicitante;

4.3. O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, valores estes regulados pela AGERBA em casos de viagens intermunicipais e pela ANTT em casos de viagens interestaduais, não podendo, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, vendidos diretamente nos guichês e/ou sites das empresas, observadas as localidades de saída e destinos dos veículos.

4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

• Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

• Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

4.5. É vedada a antecipação de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2023, seguintes:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000 15001001
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2023 – Treinamento, Capacitação e Formação de Profissionais da Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15400000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002



02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000 15001002
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000
02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.070 – Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002 16040000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16610000 290000
02.06.01	2.042 – Manutenção das Ações da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17040000, 17500000 15000000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	17040000 15000000



02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 18990010
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Solicitante;
- 8.2. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 8.3. Comunicar ao **CRENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.5. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CRENCIANTE**;
- 8.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 8.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;



- 8.8. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.
- 8.9. A empresa **CRENCIADA/CONTRATADA** deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Solicitante, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário, no ato da retirada dos bilhetes.
- 8.10. A empresa **CRENCIADA/CONTRATADA** se obriga a fornecer os bilhetes de passagem ao beneficiário no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados.
- 8.11. O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros.
- 8.12. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.13. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 8.14. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 8.15. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao beneficiário;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:
- 9.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 9.2. Colocar à disposição do **CRENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
- 9.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

- 11.1. Além da cobrança de multas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste contrato, poderá, ainda, o (a) **CONTRATADO (A)**, sofrer as seguintes sanções:



I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c) A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Buritirama - BA
Arival Marques Viana
Prefeito Municipal
(Contratante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado (A)

Testemunhas:

1) _____
RG/CPF:

2) _____
RG/CPF: